### Marco Antonio de Barros

# LAVAGEM DE CAPITAIS

# Crimes, Investigação, Procedimento Penal e Medidas Preventivas

5ª Edição

Revista, Atualizada e Ampliada de Acordo com as Leis 13.254/2016 ("Repatriação de Ativos") e 13.260/2016 ("Antiterrorismo")

> Curitiba Juruá Editora 2017

Visite nossos sites na Internet www.jurua.com.br e www.editorialjurua.com e-mail: editora@jurua.com.br

ISBN: 978-85-362-6610-7



Brasil - Av. Munhoz da Rocha, 143 - Juvevê - Fone: (41) 4009-3900 Fax: (41) 3252-1311 - CEP: 80.030-475 - Curitiba - Paraná - Brasil

Europa - Rua General Torres, 1.220 - Lojas 15 e 16 - Fone: (351) 223 710 600 - Centro Comercial D'Ouro - 4400-096 - Vila Nova de Gaia/Porto - Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

Barros, Marco Antonio de.

B277 Lavagem de capitais: crimes, investigação, procedimento penal e medidas preventivas./ Marco Antonio de Barros./ 5ª edição./ Curitiba: Juruá, 2017. 336p.

1. Lavagem de dinheiro – Legislação. 2. Relações econômicas. 3. Crime organizado. I. Título.

000261

CDD 345.810268(22.ed.) CDU 343.352

10/10

# **SUMÁRIO**

ABREVIATURAS17				
Capítul	apítulo I NOÇÕES BÁSICAS DA TEORIA GERAL DOS CRIMES			
	D	E LAVAGEM21	Ĺ	
1.1		ção21		
1.2		Históricas da Lavagem de Dinheiro22		
1.3	Globali	zação Econômico-Financeira e Paraísos Fiscais25	ĵ	
1.4	Lavage	m e Organizações Criminosa e Terrorista29	)	
1.5	Concei	to Doutrinário de Lavagem de Dinheiro32	•	
1.6		m e sua Afinidade com o Direito Penal Econômico33		
1.7	Objeto	Material da Conduta Delituosa35	í	
1.8			,	
1.9	Consun	nação do Crime de Lavagem de Capitais42		
1.10				
1.11	Princípio da Insignificância			
1.12	Classif	cação dos Crimes de Lavagem de Dinheiro49		
	1.12.1	Crimes formais49	)	
	1.12.2	Crimes de mera conduta51	L	
	1.12.3	1		
1.13	Sujeito	s do Crime de Lavagem e Concurso de Pessoas53		
	1.13.1	Autoria do delito antecedente e a autolavagem53		
	1.13.2	Autoria do crime de lavagem e a teoria do domínio do fato55	;	
	1.13.3	A pessoa jurídica pode figurar como sujeito ativo do delito	_	
		de lavagem?57	7	
	1.13.4	Agentes que intermedeiam operações de movimentação de capitais	)	
	1.13.5	Intermediários que cooperam com a lavagem60	)	
1.14	Da Imp	utação Subjetiva nos Crimes de Lavagem61	Ĺ	
	1.14.1	Compreensão de dolo61		
	1.14.2	Dolo direto nos crimes de lavagem63		
	1.14.3	Inaplicabilidade da cegueira deliberada67	7	

2		Marco Antonio de Barros	
1.15	Marco	Regulatório da Lavagem de Dinheiro	.74
1.16 Tipos Penais			
	1.16.1	Núcleos do tipo penal principal	.76
	1.16.2	Da conversão dos produtos ilícitos em ativos lícitos	.78
	1.16.3	Da receptação do produto dos crimes antecedentes	.79
	1.16.4	Da importação ou exportação de bens com falsos valores	.81
	1.16.5	Da utilização do produto ilícito na atividade econômico-fi- nanceira	.82
	1.16.6	Da participação em coletividade que pratique a lavagem	
1.17	Das Per	nas Aplicáveis aos Crimes de Lavagem	
	1.17.1	Pena privativa de liberdade	
	1.17.2	Pena pecuniária	
	1.17.3	Necessidade de ser revisto o sistema punitivo	
	1.17.4	Da tentativa	
	1.17.5	Reiteração delitiva, crime continuado e organização crimi-	
		nosa	.90
	1.17.6	Colaboração premiada com redução ou perdão judicial da pena	
1 12	Extincê	io da Punibilidade do Lavador	
	,	Transitória da Punibilidade: Repatriação de Recursos	
	•	- ·	100
Capítu		ERSECUÇÃO PENAL DA LAVAGEM DE BENS ILÍ-	105
2.1		imentos de Investigação e Indiciamento do Investigado	
2.2		ério Público e a Investigação Criminal	
2.3		do Defensor aos Autos de Investigação	
2.4		as Assecuratórias Judiciais e Elementos de Prova	
۷.٦	2.4.1	Medidas assecuratórias: caracteres gerais	
	2.4.1	Busca e apreensão	
	2.4.3	Busca e apreensão em escritório de advocacia	
	2.4.4	Sequestro e arresto	
	2.4.5	Providências judiciais determinadas <i>on-line</i>	
	2.4.6	Interceptação telefônica	
	2.4.7	Interceptação de dados	
	2.4.8	Quebra de sigilo bancário e financeiro mediante ordem ju-	144
	2.7.0	dicial	126
	2.4.9	Infiltração de agente policial para fins de obtenção de pro-	
2.5	Coors	vas	125
2.5		ração Jurídica Internacional para Repressão ao Crime de La-	131

Condições exigidas para a cooperação jurídica internacional...133

2.5.1

# Lavagem de Capitais

	2.5.2	Destinação dos bens constritos em cooperação internacional	.134
	2.5.3	Formalidades do pedido	.134
	2.5.4	Juízo de delibação e auxílio direto	.136
	2.5.5	Referência a organismos de cooperação internacional	138
2.6	Prisão e	Liberdade do Lavador	141
	2.6.1	Prisão em flagrante	142
	2.6.2	Suspensão da prisão em flagrante (ação controlada)	142
	2.6.3	Prisão temporária	144
	2.6.4	Prisão preventiva	145
	2.6.5	Liberdade provisória e fiança	.146
2.7	Ação Pe	nal	.147
	2.7.1	Autonomia do processo	.147
2.8	Denúnci	a: Requisitos e Formalidades	.149
	2.8.1	Prazos da denúncia	.149
	2.8.2	Composição formal da denúncia	.150
	2.8.3	Indícios da existência de infração penal antecedente	.151
	2.8.4	Questão prejudicial de mérito (prova do crime antecedente).	.153
2.9	Juízo Co	ompetente	.154
	2.9.1	Competência em razão de crimes financeiros e econômicos	.155
	2.9.2	Competência em crimes contra o patrimônio da União	.157
	2.9.3	Competência fixada em decorrência do crime antecedente	.157
	2.9.4	Varas criminais especializadas da Justiça Federal	.158
	2.9.5	Competência da Justiça Criminal Estadual	.159
	2.9.6	Competência firmada por conexão	.160
	2.9.7	Competência estabelecida pela aplicação de outros critérios.	.162
	2.9.8	Formação de juízo colegiado em primeiro grau de jurisdição.	.163
2.10	Prosseg	uimento do Processo de Réu Citado por Edital	.164
2.11	Liberaçã	ão, Substituição e Administração dos Bens Constritos	.167
	2.11.1	Liberação de bens e ônus da prova	.167
	2.11.2	Liberação de bens em razão do comparecimento do réu	.170
	2.11.3	Caução, substituição e nomeação de depositário de bens	.171
	2.11.4	Nomeação de administrador dos bens retidos	.172
	2.11.5	Direitos e deveres do administrador	.174
	2.11.6	Alienação antecipada de bens constritos	.175
	2.11.7	Leilão de bens apreendidos	.176
	2.11.8	Leilão de bens provenientes do tráfico de drogas	.178
2.12	Efeitos	Genéricos e Efeitos Específicos da Condenação	.179
	2.12.1	Efeitos genéricos da condenação	.180
	2.12.2	Efeitos específicos da sentença condenatória	.181

## Marco Antonio de Barros

	2.12.3	Interdição do exercício de cargo ou função183
	2.12.4	Utilização definitiva de bens constritos pelo Poder Público184
Capítul	lo III M	ECANISMOS GERAIS DE CONTROLE ADMINIS-
	TI	RATIVO185
3.1	COAF:	Unidade de Inteligência Financeira Nacional
	3.1.1	COAF e sua finalidade187
	3.1.2	Composição, organização e funcionamento do COAF188
	3.1.3	COAF e a articulação das medidas antilavagem190
	3.1.4	Força-tarefa antilavagem (Encela – DRCI – GGI-LD)191
	3.1.5	Prerrogativas das autoridades administrativas195
	3.1.6	Atuação regrada da autoridade administrativa196
	3.1.7	Resolução jurídica dos conflitos das áreas civil e administrativa
3.2	Compar	tilhamento Público-Privado da Responsabilidade Antilavagem198
	3.2.1	Motivação obrigacional do compartilhamento antilavagem199
	3.2.2	Instituições financeiras submetidas ao sistema antilavagem201
	3.2.3	BACEN e os entes submetidos ao compartilhamento202
	3.2.4	CVM e os entes submetidos ao compartilhamento205
	3.2.5	SUSEP e os entes submetidos ao compartilhamento208
	3.2.6	Administradoras de cartões de crédito e de consórcios210
	3.2.7	Pessoas jurídicas que transferem fundos por meio eletrônico210
	3.2.8	Empresas que atuam nas áreas de leasing e de factoring211
	3.2.9	Sociedades distribuidoras ou que sorteiam bens e valores212
	3.2.10	Compartilhamento de entes nacionais e estrangeiros212
	3.2.11	Pessoas que exercem atividades no ramo imobiliário213
	3.2.12	Joalherias, antiquários e comerciantes de objetos de arte214
	3.2.13	Comerciantes de bens de luxo e de outros ativos215
	3.2.14	Juntas comerciais e registros públicos216
	3.2.15	Assessor, consultor, contador e auditor216
	3.2.16	Serviços de criação, exploração ou gestão de pessoas jurí-
		dicas
		3.2.16.1 Empresa offshore
		3.2.16.2 Empresa de fachada
	0.0.15	3.2.16.3 Empresa de prateleira
	3.2.17	Transferências de atletas, artistas e exposições ou eventos222
	3.2.18	Empresas de transporte e guarda de valores223
2.2	3.2.19	Pessoas que intermedeiem o agronegócio
3.3	_	os Administrativos Antilavagem e suas Implicações Legais224
	3.3.1	Cadastramento obrigatório de entes vinculados ao sistema preventivo
		prevenuvo224

# Lavagem de Capitais

	3.3.2	Requisição do COAF e o sigilo das informações prestadas.	.224	
	3.3.3	Obrigação de identificar e manter cadastros de clientes	.225	
	3.3.4	Conteúdo mínimo e prazo de manutenção dos cadastros	.226	
	3.3.5	Especial atenção para operação com sérios indícios de la-		
		vagem		
	3.3.6	Comunicação de operações financeiras atípicas		
	3.3.7	Confidencialidade das comunicações		
	3.3.8	Comunicações compulsórias e o sigilo de dados		
	3.3.9	Compartilhamento do sigilo das comunicações		
	3.3.10	Comunicação ao Ministério Público		
	3.3.11	Crime de quebra desautorizada de sigilo	.236	
	3.3.12	Necessidade de implantação do comitê de compliance		
	3.3.13	Operações financeiras fiscalizadas pelo sistema antilavagem.	.240	
3.4	Normat	ização Obrigacional Estabelecida pelo BACEN	.240	
	3.4.1	Cadastramento geral de correntistas e clientes	.241	
	3.4.2	Recomendações do BACEN para implementação de com-		
		pliance		
	3.4.3	Pessoas politicamente expostas e as instruções do BACEN		
	3.4.4	Registros de transações e operações atípicas		
	3.4.5	Registros de depósitos em cheque		
	3.4.6	Registros de cartões pré-pagos		
	3.4.7	Registros de movimentação de valores em espécie	.246	
	3.4.8	Outras operações sob especial atenção do BACEN	.247	
	3.4.9	Manutenção de informações e registros		
	3.4.10	Comunicação ao COAF determinada pelo BACEN		
	3.4.11	Indisponibilidade de ativos de clientes	.249	
3.5	Operações Atípicas Listadas pelo BACEN249			
	3.5.1	Condutas atípicas relacionadas com dados cadastrais de clientes		
	3.5.2	Operações bancárias atípicas feitas com moeda nacional		
	3.5.3	Operações em moeda estrangeira em espécie ou em che-		
		ques de viagem		
	3.5.4	Movimentação atípica de contas		
	3.5.5	Operações atípicas de investimento interno	.256	
	3.5.6	Operações atípicas com cartões de pagamento	256	
	3.5.7	Operações de crédito atípicas realizadas no país		
	3.5.8	Movimentação de recursos oriundos de contratos com o		
		setor público	.258	
	3.5.9	Operações atípicas em consórcios	.258	
	3.5.10	Operações financeiras ligadas ao terrorismo	.259	

### Marco Antonio de Barros

		3.3.11	Atividades financeiras internacionais suspeitas	∠o∪
		3.5.12	Operações de comércio exterior	261
		3.5.13	Operações de investimento externo	262
		3.5.14	Inusitada alteração patrimonial de agente de instituição fi-	
			nanceira	
		3.5.15	Operações cambiais de moeda estrangeira ou ouro	264
	3.6	Normat	ização Obrigacional Estabelecida pela CVM	265
		3.6.1	Recomendações da CVM aos sujeitos-obrigados	265
		3.6.2	Outras operações em bolsas submetidas à regulação do COAF	
		3.6.3	Comunicação ao COAF	269
	3.7	Normat	ização Obrigacional Estabelecida pela SUSEP	269
		3.7.1	Operações atípicas destacadas pela SUSEP	270
		3.7.2	Entidades de previdência e suas diretrizes antilavagem	272
	3.8		ização Ditada para Administradoras de Cartões e de Consór-	
		cios	,	
	3.9		cões que Incidem nas Áreas de Sorteio ou Método Asseme-	
	3.10	Medida	s Impostas ao Comércio de Joias, Artes e Antiguidades	275
	3.11	Regras	para Empresas de Transporte e Guarda de Valores	277
	3.12	Respon	sabilização Administrativa dos Sujeitos-Obrigados	279
		3.12.1	Pena de advertência	280
		3.12.2	Sanção administrativa de multa	280
		3.12.3	Pena administrativa de inabilitação temporária	284
		3.12.4	Cassação ou suspensão da autorização para funcionamento.	284
	3.13	Procedi	mentos Administrativos e Critérios Punitivos	285
		3.13.1	Procedimento administrativo instaurado por órgão regulador	287
		3.13.2	Critérios punitivos estabelecidos pela SUSEP	288
		3.13.3	Recurso administrativo	289
R	EFER	RÊNCIA	s	291
L	EGIS	LAÇÃO	)	295
Ί	NDIC	E REMI	SSIVO	305
'n	MDICI	C AT 10 A	PÉTICO	210